

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO

DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

1. Data, Hora e Local: iniciada em 12 de maio de 2025, às 16h00 (dezesseis horas), tendo sido suspensa em 12 de maio de 2025, 27 de maio de 2025, 3 de junho de 2025, 10 de junho de 2025, 17 de junho de 2025, 26 de junho de 2025, 27 de junho de 2025, 1º de julho de 2025, 30 de julho de 2025 e 28 de agosto de 2025 até a presente data, 25 de setembro de 2025, ocasião em que os trabalhos foram retomados, às 16h00 (dezesseis horas), realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. **2. Convocação:** mediante publicação do edital de 2ª (segunda) convocação da assembleia no jornal "Diário de Notícias" do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 30 de abril e 1º e 2º de maio de 2025. **3. Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 97,79% (noventa e sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 2ª (segunda) emissão da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Commercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da VRENTAL Locação de Máquinas e Equipamentos S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme a lista de presença que integra o Anexo I; (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário.

4. Mesa: (a) presidente: Felipe Sampaio Pena; e (b) secretário: Maurício Ruan Fernandes. **5. Ordem do dia:** deliberar sobre (a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvii) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do índice Financeiro previsto na Escritura); (b) a alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); e (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), conforme descritas no cronograma de pagamento previsto no Anexo I da Escritura; (c) a alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura); (d) a mudança da estrutura de Garantias (conforme definidas na cláusula 4.23 da Escritura) das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, (1) ajustes no Montante Mínimo da Garantia, no Fluxo Mínimo Mensal e no Índice de Garantia (respectivamente definidos nas cláusulas 4.23.1.2, 4.23.1.3 e 4.23.1.4 da Escritura); bem como (2) alteração das regras e procedimentos para a substituição e reforço das Garantias; (e) a alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (vi) da cláusula 6.1.1 da Escritura, incluindo a supressão ou ajuste da definição de "Afiliadas Relevantes" (conforme definidas na cláusula 6.1.1 (vi) da Escritura); (f) subsidiariamente à matéria prevista no item (e) acima, a consequente alteração das cláusulas 6.1.1 (vi) e (ix), 6.2.1 (iii), 7.1 (s) e 10.1 (d) da Escritura; (g) a alteração da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no inciso (viii) da cláusula 6.1.1 da Escritura (mudança ou transferência de controle acionário, direto ou indireto, da Companhia); (h) a alteração dos parâmetros e marcos temporais do índice de Dívida Líquida/EBITDA (conforme definido na cláusula 6.2.1 (xvii) da Escritura); (i) a alteração dos quórum qualificados da deliberação previstos na Escritura; (j) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário a adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das matérias dos itens (b) a (i) acima, incluindo, mas não se limitando a, ao aditamento da Escritura e dos Contratos de Garantia; e (k) a alteração do "Memorando de Entendimentos" ("MoU"), celebrado em 26 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de devedora, os Debenturistas titulares de 99,94% (noventa e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das Debêntures e os debenturistas titulares das debêntures da 1ª emissão da Companhia, com a interveniência do Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP GA") e da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Strata"), para reestruturação da dívida da Companhia. **6. Deliberações:** Verificada a existência de quórum suficiente para a retomada da assembleia suspensa e a revisão das deliberações das matérias dos itens da ordem do dia, o presidente declarou reabertos os trabalhos da assembleia iniciada em 12 de maio de 2025 e suspensa em 12 de maio de 2025, 27 de maio de 2025, 3 de junho de 2025, 10 de junho de 2025 e 17 de junho de 2025, 26 de junho de 2025 e 27 de junho de 2025, 1º de julho de 2025, 30 de julho de 2025 e 28 de agosto de 2025, conforme aprovado pelos Debenturistas. O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debenturistas presentes não haver qualquer situação de conflito de interesses. Preliminarmente, os Debenturistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os Debenturistas consignam que, em 23 de setembro de 2025, foi formalizado, nos termos do Anexo II, o primeiro aditamento ("1º Aditamento ao MoU") ao "Memorando de Entendimentos" ("MoU"), originalmente celebrado em 26 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de devedora, os Debenturistas e os debenturistas titulares de 99,94% (noventa e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das debêntures da 1ª emissão da Companhia, com a interveniência do Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Strata"), para fins da reestruturação da dívida da Companhia. Em linha com o 1º Aditamento ao MoU, os Debenturistas presentes, representantes de 99,79% (noventa e sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na cláusula 9.1.6 da Escritura), deliberaram as matérias da ordem do dia, nos seguintes termos: a. em relação ao item (a) da ordem do dia: aprovaram a concessão de *waiver* temporário em relação à Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvii) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do índice Financeiro previsto na Escritura), com a ressalva de que tal *waiver* temporário permanecerá válido até 15 de outubro de 2025 ou a data de eventual rescisão antecipada do MoU (conforme alterado pelo 1º Aditamento ao MoU), o que ocorrer primeiro; b. em relação ao item (b) da ordem do dia: aprovaram de forma parcial a matéria para (1) conceder a suspensão, até 15 de outubro de 2025 ou até a data de eventual rescisão antecipada do MoU (conforme alterado pelo 1º Aditamento ao MoU), o que ocorrer primeiro, de pagamento e da exigibilidade de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, assumidas pela Companhia na âmbito da Emissão, incluindo o pagamento da parcela da Remuneração das Debêntures e da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, com vencimento original em 15 de agosto de 2025; e (2) suspender esta assembleia no que tange à deliberação da matéria da ordem do dia mencionada no item 5(b)(1), alteração das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura), e no item 5(b)(2), alteração das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), até o dia 15 de outubro de 2025, ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU (conforme alterado pelo 1º Aditamento ao MoU); c. em relação ao item (c) da ordem do dia: sem prejuízo da deliberação do item 6(b) acima, aprovaram a suspensão desta assembleia no que tange à deliberação da matéria da ordem do dia mencionada no item 5(c), alteração da Remuneração (conforme definida na cláusula 4.11.1 da Escritura), até o dia 15 de outubro de 2025, ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU (conforme alterado pelo 1º Aditamento ao MoU); d. em relação ao item (d) da ordem do dia: reiteram, confirmam e mantêm a deliberação parcial da referida matéria, nos termos já declinados no item 6(d) da ata desta própria assembleia, por ocasião de sua retomada e instalação em 1º de julho de 2025; e. em relação aos items (f), (g) e (h) da ordem do dia: i. os Debenturistas tomam nota do fato de que, nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia em 19 de setembro de 2025, o controle acionário direto da Companhia foi assumido pelo New Giant Armadillo Fundo de Investimentos em Participações ("FIP NGA"), gerido pela Strata, e confirmam comvalidam o fato de que tal reorganização societária não representou Hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no item 6.1.1 (viii) da Escritura; ii. em razão da assunção do controle acionário direto da Companhia pelo FIP NGA, os Debenturistas aprovam e comvalidam a alteração da definição de "Afiliadas Relevantes" constante na cláusula 6.1.1 (vi) da Escritura, que ora passa a ter a seguinte redação: "sociedades controladoras, controladoras ou sociedades sob controle comum do Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP GA") ou outros veículos de investimento geridos pela Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Strata") que detenham participação, direta ou indireta, no capital social da Emissora"; iii. em razão da aprovação condicionada da alteração da definição de "Afiliadas Relevantes" mencionada no item 6(e)(iii), a consequente alteração das cláusulas 6.1.1 (vi) e (ix), 6.2.1 (iv), 7.1 (r) e 10.1 (d) da Escritura; e f. em relação aos items (h), (i) e (j) da ordem do dia: aprovaram a suspensão desta assembleia no que tange à deliberação das matérias da ordem do dia mencionada nos itens 5(h), (i) e (j) até o dia 10 de outubro de 2025, às 16h (dezesseis horas), ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU (conforme alterado pelo 1º Aditamento ao MoU). Os Debenturistas presentes e a Companhia consignam, nesta ata, que as deliberações aprovadas nesta assembleia poderão sofrer alterações no momento da sua reabertura, de modo que poderá ser necessário implementar novos ajustes operacionais e/ou alterar os procedimentos operacionais já definidos. Cumulativamente, as deliberações tomadas no âmbito desta assembleia estão condicionadas à aprovação de dispensas temporárias, condicionadas e equivalentes, pelos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. Ainda, os Debenturistas presentes e a Companhia consignam, nesta ata, que, em caso de rescisão antecipada do MoU, o Agente Fiduciário deverá ser comunicado pela Companhia ou pelos Debenturistas sobre a eventual rescisão antecipada do MoU. Os Debenturistas autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia. **7. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa até o dia 10 de outubro de 2025, às 16h00 (dezesseis horas), ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU (conforme alterado pelo 1º Aditamento ao MoU), e esta ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Indaiatuba, 25 de setembro de 2025. Mesa: Felipe Sampaio Pena - Presidente; Maurício Ruan Fernandes - Secretário. Companhia: VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

